



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Comissões Técnicas



DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 63 do Regimento Interno, designo como relator do Projeto de Decreto Legislativo nº06/2019, o Vereador N. Lima para que apresente parecer em até sete dias.

Rio Branco/AC, 30 de maio de 2019.


Vereador Rodrigo Forneck

Presidente da CCJRF

MANIFESTO CIÊNCIA

da relatoria designada acima, em

02/06/2019


Vereador Relator



PARECER Nº 032/2019/CCJRF

Projeto de Decreto Legislativo nº 06/2019

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

I - RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca da legalidade e constitucionalidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 06/2019, de iniciativa da Vereadora Lene Petecão, que tem como objetivo conceder o título de Cidadã Rio-branquense à Senhora Valdenice Gonçalves Moreira.

Para instruir a proposta, a proponente apresentou justificativa sobre as ações sociais e profissionais realizadas pela agraciada.

É o necessário a relatar.

II - FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com o disposto no artigo 72 e seus parágrafos do Regimento Interno, cabe à esta Comissão a análise da matéria sob os aspectos constitucionais, legais e de mérito, no que tange à oportunidade, conveniência e utilidade.

A concessão de títulos de Cidadão Rio-branquense pelo Poder Legislativo de Rio Branco é regulamentada, atualmente, pelo Decreto Legislativo nº 05/2013, que dispõe no § 1º do art. 3º, modificado pelo Decreto Legislativo nº 02/2014:

A indicação do homenageado deverá ser apresentada até o final do mês de maio de cada ano e será submetida a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que analisará a forma legislativa e a composição ortográfica do projeto, que deverá vir acompanhado do *curriculum vitae*.

Vencido qualquer óbice quanto à competência desta Comissão, cabe a análise da iniciativa do nobre autor em face dos requisitos legais.

Para o recebimento de proposição que versa sobre concessão de título de cidadã Rio-branquense, necessário se faz que a autora da matéria a instrua com o *curriculum vitae* da pretendida homenageada, exigência esta que foi atendida.

Conforme pode ser observado, diligenciou a digna Vereadora em trazer junto à proposição destacada o *curriculum vitae* da homenageada, demonstrando suas atividades desenvolvidas em prol do desenvolvimento do Município.

Do Projeto de Decreto Legislativo em apreço observa-se que a senhora Valdenice Gonçalves Moreira enquadra-se nas exigências acima descritas.

Assim, quanto aos aspectos de ordem constitucional, legal, jurídico e regimental, inexiste qualquer óbice para que seja a proposição sob análise aprovada por esta Casa Legislativa.

Por fim, a comando do disposto no art. 3º, caput, do Decreto Legislativo nº 05/2013, a proposição depende de aprovação de quórum qualificado de 2/3 (dois terços).

"Valorize a vida, não use drogas"

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COMISSÕES TÉCNICAS



Quanto ao mérito, dúvida não resta de que a nobre agraciada é merecedora da supramencionada honraria, visto que possui larga jornada pessoal e profissional em prol da municipalidade.

De bom alvitre destacar que a proposição inicial não apresentou o nome completo da agraciada, o que foi obtido em diligência promovida pelo Setor de Comissões Técnicas.

Por fim, aos olhos da ciência legislativa, proponho adequações à escrita passando a constar como redação substitutiva:

Concede Título de
Cidadã Rio-branquense
à Senhora Valdenice
Gonçalves Moreira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO
BRANCO decreta e, sua MESA DIRETORA
publica o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido o Título de
Cidadã Rio-branquense à Senhora Valdenice
Gonçalves Moreira.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo
entra em vigor na data de sua publicação.

Com estas razões, manifesto meu voto.

III - VOTO

Ante o exposto, voto pela aprovação integral do Projeto de Decreto Legislativo nº 06/2019, nos termos do substitutivo.

Submeto aos demais pares.

Rio Branco/AC, 05 de junho de 2019.

Vereador N. Lima
Relator

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COMISSÕES TÉCNICAS



TERMO DE VOTAÇÃO NOMINAL
PARECER N° 032/2019/CCJRF

PARLAMENTAR	VOTO	ASSINATURA
Vereador Artêmio Costa Membro Titular	<i>pelas conclusões</i>	<i>M. J. ...</i>
Vereador Rodrigo Forneck Membro Titular	<i>pelos conclusões</i>	<i>forneck</i>
Vereadora Elzinha Mendonça Membro Titular	<i>pelas conclusões</i>	<i>E</i>
Vereador Eduardo Farias Membro Titular	<i>Nas conclusões</i>	<i>Eduardo</i>
Vereador Célio Gadelha Membro Suplente		
Vereador Jakson Ramos Membro Suplente		

"Valorize a vida, não use drogas"



CERTIDÃO

Certifico que o Projeto de Decreto Legislativo nº 06/2019 foi aprovado por unanimidade na Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF, em reunião realizada neste dia, presidida pelo Vereador Rodrigo Forneck, presentes os demais Vereadores titulares Elzinha Mendonça, Eduardo Farias, N. Lima e Artêmio Costa.

É a verdade que certifico.

Rio Branco/AC, 05 de junho de 2019.

Willian Pollis Mantovani
Chefe - Setor de Comissões Técnicas
Portaria nº 46/2019

DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 79 do Regimento Interno, exaurida a tramitação no âmbito das Comissões Técnicas, remeto o Projeto de Decreto Legislativo nº 06/2019 e seu respectivo parecer com voto à Mesa Diretora para inclusão na Ordem do Dia.

À Diretoria Legislativa.

Rio Branco/AC, 06 de junho de 2019.

Willian Pollis Mantovani
Chefe - Setor de Comissões Técnicas
Portaria nº 46/2019

ACUSO RECEBIMENTO, em

_____/_____/2019.

Diretoria Legislativa